

*Nesta edição:*

*Legislação e  
Jurisprudência*

- Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)  
Como isso afetará as empresas?  
Por Antonio Carlos Pedroso de Siqueira
- Tributos e contribuições federais: Receita Federal vai monitorar os níveis de arrecadação dos tributos por ela administrados  
Por Clayton Rogério Moleiro
- Créditos do PIS/PASEP e da COFINS na aquisição de bens de capital – Lei nº 11.529/07  
Por Andressa Maria Santa Ceclia Artuzo
- Portaria nº 11.213, de 8 de novembro de 2007 (DOU de 12.11.2007)
- Moore Stephens Prisma e planejamento tributário: palestras e desenvolvimento

*Cotidiano*

- Zen de dentro  
Por F.S.O.

## Conferência latino-americana regional: “Marketing para el desarrollo de negocios”

De 1º a 6 de novembro, os sócios da Moore Stephens na América Latina reuniram-se, em Salvador-BA, para mais uma conferência latino-americana regional. O evento, que acontece, a cada dois anos, neste ano optou pela capital baiana brasileira, onde o clima de hospitalidade encantou a todos os participantes. Além de intensificar a integração entre os sócios de várias cidades e países da América Latina, a Conferência 2007, titulada *Marketing para el desarrollo de negocios*, gerou um intenso compartilhamento de conhecimentos e tecnologias sobre as diversas práticas profissionais nas quais atua a rede Moore Stephens. As palestras e reuniões profissionais, traduzidas, simultaneamente, para os idiomas *português, espanhol e inglês*, adicionaram novas e relevantes experiências a todos, dentro do processo de busca continuada de aprimoramento da qualidade e excelência nos serviços profissionais.

Além de 44 delegados, representantes dos atuais 17 países nos quais atua a rede Moore Stephens na América Latina, também abrilhantaram o evento os palestrantes Nick Hilton e Jon Gibbs, respectivamente, sócio e gerente da área de marketing da Moore Stephens Londres; e os principais executivos e sócios especialmente convidados da Rede Nacional de Contabilidade (RNC).



Mesa de abertura composta por: Jon Gibbs (gerente de marketing da MS Londres), Nick Hilton (sócio de marketing da MS Londres), Juan Cifuentes (membro do Comitê de Política da MSLA - Venezuela), Roberto Cox (Chairman da MSLA - Argentina), Sérgio Lucchesi Filho (diretor executivo da Moore Stephens no Brasil), Edison Lima (membro do Comitê de Política da MSLA - Brasil), Milton Avilés (presidente do Comitê Técnico de Auditoria da MS América Latina - El Salvador), Eiel S. de Paula (diretor presidente da RNC) e Mário Felipe (diretor financeiro da RNC).



Sócios da rede.

Para Sérgio Lucchesi Filho, diretor executivo da Moore Stephens no Brasil e autor do discurso de abertura, o evento, além do seu efeito técnico de altíssimo nível, foi palco de verdadeiras demonstrações de amizade e integração entre todos os participantes, antecipando uma Moore Stephens ainda mais forte e integrada na América Latina.



## Legislação e Jurisprudência

### Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Como isso afetará as empresas?

Por \*Antonio Carlos Pedroso de Siqueira



Neste momento em que todos aguardamos a decisão do governo para dar início a tão anunciada Reforma Tributária, que depende da decisão sobre a aprovação da CPMF, poucos estão tomando conhecimento das profundas mudanças que serão introduzidas nos sistemas contábeis das empresas, em especial àquelas optantes pelo regime

denominado Lucro Real.

No ano de 2005, o Conselho Federal de Contabilidade editou resoluções visando aprovar a Norma Brasileira de Contabilidade que definiu as Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Leiute Brasileiro de Contabilidade Digital para fins de escrituração, geração e armazenamento de informações contábeis em meio digital, e dá outras providências – Resolução 1.061/05). Em março de 2005, o Conselho Federal de Contabilidade comunicou seu entendimento sobre as premissas do SPED, descritas da seguinte forma:

#### Premissas do SPED

- *Empresários, sociedade empresária e contabilista usarão assinatura digital com certificação digital no padrão ICP-Brasil.*
- *A entrega do documento fiscal eletrônico será via internet (on-line em condições normais ou off-line em caso de contingência).*
- *Identificar dispositivos legais tanto na esfera comercial como na esfera fiscal para dar suporte jurídico às escriturações fiscal e contábil digitais bem como à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.*

Considerado um grande avanço tecnológico que proporcionaria muitos benefícios à transparência e agilidade das informações contábeis, dando validade jurídica às informações eletrônicas que substituirão a tradicional “Contabilidade em Papel”. Referido comunicado do CFC continha ainda as seguintes observações:

*O projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) surgiu de entidades preocupadas em dar mais agilidade e confiabilidade ao contribuinte para o Fisco. O projeto, segundo especialistas, será uma das maiores revoluções digitais, no campo da contabilidade, já vistas no País. O SPED atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro de informações fiscais na forma de lei ou de convênio.*

*O contribuinte e as administrações tributárias, sem dúvida, serão os maiores beneficiados com a implantação do projeto. - Haverá uma redução de custos para o armazenamento de documentos e uma redução de custo com o cumprimento das obrigações acessórias -, revela Márcio Tonelli, coordenador do SPED Contábil e representante da Receita Federal. O Sistema Público é uma solução tecnológica patrocinada pelas administrações tributárias federal, estadual e municipal que, por sua vez, preconiza a oficialização das escriturações fiscal e contábil e que esta dar-se-á por meio da transposição do que é gerado, dia a dia, nos sistemas empresariais para um arquivo digital que tem formato técnico específico e apropriado, para que ocorra a transmissão eletrônica dos dados das empresas para os órgãos de registro e, posteriormente, para os fiscos das diversas esferas.*

Recentemente, a Receita Federal por meio da Instrução Normativa RFB nº. 777, de 19 de outubro de 2007 (DOU de 20.11.2007)<sup>1</sup>, instituiu a obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital, a partir dos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, às pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado<sup>2</sup> e sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real. Para as demais pessoas jurídicas, sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, a obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital será para os fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

O que vale observar, neste caso, são os objetivos expressos pela Receita Federal com a adoção do SPED. Enquanto sua origem teve por base a modernização, a agilidade, a transparência e menor custo administrativo, especialmente com as obrigações acessórias, a Receita Federal revela, em seu site, o seguinte:

#### O SPED tem como objetivos:

- **Promover atuação integrada dos fiscos:** *com o compartilhamento da informação, será mais facilitado o acesso das informações entre os diversos órgãos envolvidos no projeto, que com a implantação do SPED, serão os donos da informação, respeitados as restrições constitucionais e legais;*
- **Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes:** *SPED proporcionará a entrega única de várias obrigações acessórias de vários órgãos diferentes.*
- **Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários:** *com a recepção dos lançamentos contábeis da empresa e com o acesso facilitado de informações, será natural a construção, por parte de cada órgão parceiro do projeto, de aplicações que façam cruzamentos entre as declarações e informações entregues pelos contribuintes e sua contabilidade.*

Considerando a importância da qualidade na geração das diversas informações contábeis, bem como aquelas de natureza previdenciária (necessárias para evitar entraves e multas, causadas por erro ou falta de informação no tempo devido), a Moore Stephens desenvolveu – com uma equipe especializada – meios para a realização de Auditoria Total. Essa Auditoria Total abrange as informações previdenciárias, com objetivo de identificar as inconsistências existentes entre os vários níveis de informação gerados pelas empresas. A partir dessa identificação será possível promover as correções, mudanças e orientações necessárias aos diversos processos administrativos, contábeis e de sistema.

A Super Receita já vem realizando procedimentos regulares de auditoria nas empresas para identificar essas inconsistências, que são reveladas previamente nas informações já disponíveis e processadas em ambiente da própria Receita. Até agora essas inconsistências dependem de uma fiscalização específica para serem lavrados autos de infração e/ou notificação aos contribuintes. A partir da implantação do SPED será dispensado o deslocamento de Auditores Fiscais para a formalização da atuação e/ou notificação.

<sup>1</sup> Transformada na Instrução Normativa RFB nº. 787, de 19 de novembro de 2007 (DOU de 20/11/07) Retificada no DOU de 21/11/2007, Seção 1, pág. 43. Retificada no DOU de 22/11/2007, Seção 1, pág. 67.

<sup>2</sup> Portaria RFB nº. 11.211, de 07 de novembro de 2007.

**(\* Antonio Carlos Pedroso de Siqueira: sócio da Moore Stephens Joinville; e-mail: [siqueira@msbrasil.com.br](mailto:siqueira@msbrasil.com.br)**

## Tributos e contribuições federais: Receita Federal vai monitorar os níveis de arrecadação dos tributos por ela administrados

Por \* Clayton Rogério Moleiro



A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) divulgou no Diário Oficial da União (DOU) de 12/11/2007, a Portaria RFB nº 11.211/2007, que dispõe sobre o acompanhamento econômico tributário diferenciado das pessoas jurídicas, e a Portaria RFB nº 11.213/2007, que estabelece parâmetros para seleção das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano-calendário 2008.

Por meio do acompanhamento diferenciado a RFB irá verificar, periodicamente, os níveis de arrecadação de tributos por ela administrados, em função do potencial econômico-tributário das pessoas jurídicas, bem como das variáveis macroeconômicas de influência.

O acompanhamento diferenciado será efetuado por intermédio do monitoramento da arrecadação e do tratamento das informações relacionadas com o crédito tributário, utilizando-se os dados disponíveis nos sistemas informatizados da RFB e as informações coletadas junto a fontes externas, e levará em conta o comportamento dos seguintes tributos: IRPJ; IPI (exceto o vinculado à importação); IRRF; IOF; CPMF; CSLL; PIS; COFINS; CIDE-Combustível; CIDE-Remessa para Exterior e as Contribuições Previdenciárias.

Deverão ser indicadas para o **acompanhamento diferenciado** a ser realizado no ano-calendário 2008, as pessoas jurídicas:

- I – sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual declarada na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) do exercício de 2007, ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- II – cujo montante anual de receita bruta informada nos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais (DACon), relativos ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- III – cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- IV – cujo montante anual de Massa Salarial informada nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

(GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); ou

- V – cujo total anual de débitos declarados nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

E terão **acompanhamento especial**, por parte das unidades da RFB, as pessoas jurídicas:

- I – sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual declarada na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) do exercício de 2007, ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- II – cujo montante anual de receita bruta informada nos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais (DACon), relativos ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- III – cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- IV – cujo montante anual de Massa Salarial informada nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); ou
- V – cujo total anual de débitos declarados nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

A Coordenação Especial de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Comac) poderá contemplar, na indicação para o acompanhamento, preferencialmente, pessoas jurídicas que operem em setores econômicos relevantes em termos de representatividade da arrecadação tributária federal.

Além daquelas indicadas na forma deste artigo, estarão sujeitas ao acompanhamento diferenciado no ano de 2008, as pessoas jurídicas resultantes de incorporação, fusão ou cisão total ou parcial, cuja sucedida tenha sido indicada para esse acompanhamento.

\* **Clayton Rogério Moleiro:** consultor tributário da Moore Stephens; e-mail: [clayton@msbrasil.com.br](mailto:clayton@msbrasil.com.br)

## Créditos do PIS/ PASEP e da COFINS na aquisição de bens de capital – Lei nº 11.529/07

Por \* **Andressa Maria Santa Cecília Artuzo**



No último mês de setembro, a Medida Provisória 382 que trazia benefícios fiscais aos setores exportadores foi revogada, porém no dia 23 de outubro foi publicada a Lei nº 11.529/2007, que dispõe sobre a apropriação imediata de créditos das contribuições PIS/ PASEP e COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados

à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485/02, e de alguns produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI (Decreto n.º 6006/06), tais como veículos automóveis, tratores, móveis, matérias têxteis, máquinas e aparelhos para colheita entre outros, conforme especificado no artigo 1º da nova lei.

Os referidos créditos serão determinados mediante a aplicação de 1,65% para o PIS/ PASEP e 7,6% para a COFINS, sobre o valor pelo qual o bem foi adquirido no caso de aquisição no mercado interno; ou, no caso de importação aplicar-se-á o mesmo percentual sobre o valor que serviu de base de cálculo das contribuições na forma do artigo 7º da Lei nº 10.865/04, acrescido do valor do IPI vinculado à importação, quando integrante do custo de aquisição.

Ressalta-se que não se aplica aos bens de capital referidos nesta lei o disposto: no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei nº 10.637/02; no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei nº 10.833/03; e no parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei nº 10.865/04.

O dispositivo legal em destaque traz também algumas alterações legais significativas. Consta que o percentual de caracterização das pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras caiu para 70%, ou até mesmo para 60% em alguns casos. A nova redação dada aos parágrafos 3º e 8º, do artigo 29 da Lei nº 10.637/02, bem como aos parágrafos 1º e 10º, do artigo 40 da Lei nº 10.865/04 é a seguinte:

### **“Art. 29.**

*§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 70% (setenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo*

*período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.*

*§ 8º O percentual de que trata o § 3º deste artigo fica reduzido a 60% (sessenta por cento) no caso de pessoa jurídica em que 90% (noventa por cento) ou mais de suas receitas de exportação houverem sido decorrentes da exportação dos produtos:*

*I - classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:*

*a) nos códigos 0801.3, 25.15, 42.02, 50.04 a 50.07, 51.05 a 51.13, 52.03 a 52.12, 53.06 a 53.11;*

*b) nos Capítulos 54 a 64;*

*c) nos códigos 84.29, 84.32, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;*

*d) nos códigos 94.01 e 94.03;*

*II - relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002.”*

### **“Art. 40.**

*§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.*

*§ 10. O percentual de que trata o § 1º deste artigo fica reduzido a 60% (sessenta por cento) no caso de pessoa jurídica em que 90% (noventa por cento) ou mais de suas receitas de exportação houverem sido decorrentes da exportação dos produtos:*

*I - classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:*

*a) nos códigos 0801.3, 25.15, 42.02, 50.04 a 50.07, 51.05 a 51.13, 52.03 a 52.12, 53.06 a 53.11;*

*b) nos Capítulos 54 a 64;*

*c) nos códigos 84.29, 84.32, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06; e*

*d) nos códigos 94.01 e 94.03; e*

*II - relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002.”*

*Os créditos a que se refere a nova lei aplicam-se tão somente às aquisições e importações efetuadas a partir da data de sua publicação, ou seja 23 de outubro de 2007.*

\* **Andressa Maria Santa Cecília Artuzo:** consultora tributária da Moore Stephens; e-mail: aartuzo@msbrasil.com.br

## Portaria nº 11.213, de 8 de novembro de 2007 (DOU de 12.11.2007)

Estabelece parâmetros para seleção das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano de 2008 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 11211, de 07 de novembro de 2007, resolve:

### Do Acompanhamento Diferenciado

Art. 1º - Para fins do disposto no art. 4º da Portaria RFB nº 11211, de 2007, deverão ser indicadas, para o acompanhamento diferenciado a ser realizado no ano de 2008, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual declarada na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) do exercício de 2007, ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

II - cujo montante anual de receita bruta informada nos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), relativos ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

III - cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

IV - cujo montante anual de Massa Salarial informada nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); ou

V - cujo total anual de débitos declarados nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Coordenação Especial de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Comac) poderá contemplar, na indicação para o acompanhamento de que trata o parágrafo 1º do art. 4º da Portaria RFB nº 11211, de 2007, preferencialmente, pessoas jurídicas que operem em setores econômicos relevantes em termos de representatividade da arrecadação tributária federal.

Parágrafo 2º - Além daquelas indicadas na forma deste artigo, estarão sujeitas ao acompanhamento diferenciado no ano de 2008, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 4º da Portaria RFB nº 11211, de 2007, as pessoas jurídicas resultantes de incorporação, fusão ou cisão total ou parcial, cuja sucedida tenha sido indicada para esse acompanhamento.

### Do Acompanhamento Especial

Art. 2º - Terão acompanhamento especial, por parte das unidades da RFB, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual declarada na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) do exercício de 2007, anocalendarário de 2006, seja superior a

R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

II - cujo montante anual de receita bruta informada nos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), relativos ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

III - cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

IV - cujo montante anual de Massa Salarial informada nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); ou

V - cujo total anual de débitos declarados nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo 1º - O disposto no caput aplica-se também à pessoa jurídica sucessora, nos casos de incorporação, fusão ou cisão total ou parcial, ocorridos no ano-calendário de 2007, quando a incorporada, fusionada ou cindida estava sujeita a esse acompanhamento em decorrência de seu enquadramento nos parâmetros de receita bruta, débitos declarados ou massa salarial.

Parágrafo 2º - O acompanhamento de que trata este artigo compreende a execução de todas as ações necessárias para assegurar tratamento prioritário e conclusivo às demandas e pendências relacionadas às pessoas jurídicas indicadas.

Parágrafo 3º - O tratamento conclusivo referido no parágrafo 2º deve ser priorizado em relação às demais atividades desenvolvidas na unidade da RFB.

### Das Disposições Gerais

Art. 3º - Os trabalhos do acompanhamento de que trata esta Portaria deverão ser registrados nos sistemas, arquivos e outros meios específicos.

Art. 4º - A Comac poderá encaminhar às Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF) solicitação de exame das distorções verificadas nos tributos ou de realização de ações específicas relacionadas às pessoas jurídicas indicadas nos termos do art. 1º.

Art. 5º - As SRRF deverão encaminhar à Comac, observadas as orientações expedidas por esta Coordenação Especial, a relação das pessoas jurídicas resultantes de incorporação, fusão ou cisão total ou parcial, para o fim previsto no parágrafo 2º do art. 1º.

Art. 6º - Até 14 de dezembro de 2007, a Comac editará ato contendo a relação final das pessoas jurídicas indicadas para o acompanhamento de que trata esta Portaria.

Art. 7º - A comunicação de que trata o art. 6º da Portaria RFB nº 11211, de 2007, deverá ser efetuada até 31 de janeiro de 2008.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID

## Moore Stephens e planejamento tributário: palestras e aprimoramento

A Moore Stephens fechou o mês de outubro com duas importantes palestras sobre planejamento tributário. Uma voltada para os empresários da região de Jaboticabal-SP; e outra para os estudantes da Universidade Interativa COC, em Ribeirão Preto-SP.

No dia 25 de outubro, o gerente de tributos, Antônio Marcos Zago, participou do primeiro encontro empresarial *Organização desenvolvendo sua empresa* no SENAC de Jaboticabal e através da palestra *Planejamento tributário*, pôde discorrer, aos empresários da região, sobre a importância e necessidade da administração tributária para o desenvolvimento dos negócios. O principal objetivo da palestra, segundo Zago, foi explicar o quanto o planejamento tributário é um instrumento legal, cujo sucesso dependerá, exclusivamente, de ser constituído por profissionais capacitados, a partir de estratégias de investimento, financiamento, estruturação de processos, e organização empresarial. Entre os diversos tópicos abordados, destacou-se o elevadíssimo número de normas que, diariamente, o profissional de tributos e de contabilidade deve administrar. O Instituto Brasileiro de Planejamento tributário (IBPT) estima que, desde a Constituição de 1988, foram criadas cerca de 225,6 mil novas normas tributárias, ou seja, 36 normas por dia, sendo 4 delas federais, 11 estaduais e 22 municipais. No Brasil, são cobrados cerca de 62 tributos, entre impostos, taxas e contribuições e há

uma média de 95 obrigações acessórias (burocracia), que as empresas devam observar, entre declarações, formulários, livros e guias.

Na Universidade Interativa COC, os diretores da Moore Stephens Ribeirão Preto, Marco Antônio Olívio Palos e Hildebrando Camargo, estiveram presentes no dia 27 de outubro, para o I Workshop de Contabilidade da Faculdade. Dirigido aos alunos de ciências contábeis e a todos os pólos educacionais do País via conferência, o evento, que aconteceu durante todo o sábado, recebeu importantes empresas e profissionais de contabilidade para proporcionar interação com os temas atuais relacionados aos negócios, aos produtos e à educação. Palos, cuja palestra voltou-se ao *Planejamento tributário*, pôde apresentar, numa linguagem simples, os principais tópicos a serem observados na elaboração de um planejamento e mostrou casos práticos por ele vivenciados durante a sua carreira, que resultaram numa verdadeira redução da carga tributária. Além das palestras, que permitiram a interação entre os alunos e os profissionais que estão atuando e enfrentando questões técnicas, na prática, o evento contou com stands personalizados por empresas de contabilidade, auditoria e órgãos da classe; o que segundo Camargo, *foi muito importante para esclarecermos nossos produtos aos futuros auditores que, certamente, irão compor a nossa equipe de trabalho.*

### SENAC Jaboticabal



Sala de palestras no Senac.



Auditório da Universidade Interativa COC.



Antônio Marcos Zago (gerente de tributos da Moore Stephens).



Hildebrando Camargo e Marco Antônio Olívio Palos (sócios da Moore Stephens).

## Cotidiano



## Zen de dentro

Por F.S.O

Todo pensamento... meu, seu. De alguém.  
Todo pensamento tem,  
Algo a acrescentar.  
Todo pensamento Zen de dentro.

Todo pensavento assopra o tempo  
Todo vento pensa o cata-vento  
Vem tu me acrescentá. Párar o tempo  
Vem tu dilacerá este momento

Toda idéia véia é sentimento.  
Quem idéia lisa lesa o padrão.  
Todo pensamento são.  
Todo pensamento vão.

Pensa ! Dê pressa !  
És pressa o que você sente ?  
Todo pensamento és pressa.  
Senão expressa. Só mente.

Este boletim tem por finalidade informar sobre textos, publicações e atos legislativos que julgamos ser interessantes e úteis na gestão empresarial.

Alertamos para eventuais alterações ocorridas após sua veiculação.

## Fale conosco

**Moore Stephens**  
auditores e consultores  
[www.msbrasil.com.br](http://www.msbrasil.com.br)

Comunicação e redação  
[mary@msbrasil.com.br](mailto:mary@msbrasil.com.br)  
55 16 3019 7900

Escritório Ribeirão Preto - SP  
[msprisma@msbrasil.com.br](mailto:msprisma@msbrasil.com.br)

Escritório São Paulo - SP  
[mssp@msbrasil.com.br](mailto:mssp@msbrasil.com.br)

Escritório Curitiba - PR  
[mspr@msbrasil.com.br](mailto:mspr@msbrasil.com.br)

Escritório Joinville - SC  
[mssc@msbrasil.com.br](mailto:mssc@msbrasil.com.br)

Escritório Recife - PE  
[ateodoro@msbrasil.com.br](mailto:ateodoro@msbrasil.com.br)